



TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho



Ofício nº **391** /2019-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 7 de outubro de 2019.


Ao Excelentíssimo Senhor
Adail José Figueiredo Pinheiro
Prefeitura Municipal de Coari
R. IV, 69 Urucu, Coari - Amazonas,
CEP: 69460-000

Assunto: Informações sobre possível acumulação de cargos

Cumprimento-o cordialmente e, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 15 dias**, informações/justificativas a respeito da notícia de acúmulo ilegal de cargos por parte da Subtenente PM **Glauca Abreu da Costa** (cargo da PM e cargo de enfermeiro da Prefeitura Municipal de Coari), conforme veiculado em mídias sociais.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE e 11, da Portaria nº 01/2017 e 02/2019-MPC/TCE-AM, cujo não atendimento ou resposta insatisfatória acarretará representação a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,


ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO
Procuradora de Contas

